



**Relatório Minucioso sobre contas do Presidente do Legislativo
Municipal de Redentora
Exercício Financeiro de 2024**

Objetivos e Metas Físico-Financeiras

O Plano Plurianual (PPA), Lei Nº 2.619, de 29/10/2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, conforme Lei número 2.825, de 09/10/2023, estabelece ações que visão cumprir atribuições constitucionais, são objetivos e metas da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora:

- Ampliação e modernização das instalações do Poder Legislativo.
- Aquisição de equipamentos e material permanente.
- Estruturar a administração da Câmara.
- Implantar plano de saúde para Vereadores e Servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo teve um cumprimento parcial das metas estabelecidas, pois não ultrapassou o valor orçado e previsto para o exercício de 2024, cumpriu os Limites Constitucionais estabelecidos, manteve a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, proporcionou aos servidores e vereadores cursos e seminários, capacitando os seus recursos humanos para melhor atender aos órgãos fiscalizadores e as Legislações vigentes, bem como, a sociedade de um modo geral, utilizando tais capacitações para melhor fiscalizar e cobrar ações do poder Executivo, em 2024, manteve-se a locação de um software para que o processo legislativo seja todo online e informatizado, onde todo o processo legislativo é em meio digital, tais como, votação, proposições, emendas, pareceres, atas, sessões, registro de votação, contratou empresa para a divulgação de atos institucionais, fez investimentos em móveis e equipamentos permanentes, como aquisição de ar condicionado, lavadora de alta pressão, nobreaks, informatizou totalmente o Plenário Enélio Cossetin, disponibilizando um Notebook para cada vereador trabalhar tendo em vista que todo o processo legislativo é informatizado, bem como investiu em um sistema de som completo e novo para o Plenário (microfones, mesa de som, medusa, fios e cabos



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



novos). Visando o cenário climático atual, fez investimento em energia renovável e limpa, instalando painéis solares e sistema fotovoltaico, junto ao prédio da Câmara Municipal.

As transmissões foram feitas via Facebook, da mídia digital <https://www.facebook.com/rdfoco>.

Assim evidencia-se o cumprimento parcial dos objetivos e metas deste Poder.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2024, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Redentora-RS reuniu-se num total de 41 (quarenta e uma) sessões, assim distribuídas: 38 (trinta e oito) Sessões Ordinárias, nenhuma destas sendo realizada no interior do município; 03 (três) Sessões Extraordinárias; e nenhuma Sessão Solene.

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações: nenhum decreto Legislativo foi aprovados pelo Plenário e promulgados; nenhuma Resolução aprovadas pelo Plenário e promulgadas; 49 (quarenta e nove) Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo: 48 (quarenta e oito) aprovados, nenhum com emendas; 01 (um) retirado pelo Executivo Municipal; Nenhum rejeitado; e 03 (três) Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, e 03 (três) sancionados pelo executivo; e nenhum veto apreciado; As atividades da mesa diretora e comissões: 18 (dezoito) Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 15 (quinz0 pareceres; 15 (quinze) Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, sendo elaborados 15 (quinze) pareceres; 10 (dez) Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;
- Avaliação das Metas Fiscais;

Foram 49 (quarenta e nove) Resoluções da Mesa, disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara.

Não Foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



A seguir relataremos demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do exercício de 2024.

Relatório

Conforme instrução contida no artigo 82, da Resolução nº 1128/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), artigo este, regulamentado pela resolução n.º 1134/2020 do TCE-RS, apresentamos o relatório circunstanciado do administrador *Leandro Gonçalves Ferreira de Lima*, Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, assumindo como Presidente no exercício de 2024, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, referente as Contas do Exercício Financeiro de 2024, constando às metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2024.

1 – Execução Orçamentária e Financeira do Exercício 2024:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela contadoria no exercício de 2024, observamos em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da lei federal n.º 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Os bens móveis adquiridos, doados, com baixa ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas. Não foi iniciado o procedimento de reavaliação dos bens pelo setor competente, não sendo possível contabilizar as depreciações nas devidas contas contábeis.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



- d) Não há conta Estoques no balanço do legislativo, as mercadorias são consideradas como consumo imediato, sendo registrado, por ocasião da liquidação, em VPD.
- e) No controle contábil das operações financeiras extras orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.
- f) Os créditos suplementares e especiais, abertos no exercício foram com base na autorização legal, e bem como, tinham existência de recursos indicados para sua cobertura, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

1.2- Despesa

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024, 2.853 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, fixou a despesa em R\$ 2.080.494,75 para o Legislativo Municipal em 2024. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme Demonstrativo abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
02 4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Material Permanente	R\$ 35.000,00
10 3.3.90.35.00.00.00.00.0001	Serviços de consultoria	R\$ 30.000,00
14 3.3.90.46.00.00.00.00.0001	Auxílio-alimentação	R\$ 9.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 74.000,00

Os Totais de créditos Especiais e Suplementares foram de R\$ 74.000,00 e serviram de recursos para atender a abertura de crédito, a redução das seguintes fontes de recursos:

REDUÇÃO		
01 4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e instalações	R\$ 54.000,00
02 4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Material Permanente	R\$ 20.000,00
	TOTAL DE REDUÇÕES	R\$ 74.000,00

O total de redução de valores foi de R\$ 74.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Valores estes suplementados e reduzidos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2024, nº 2.853/2023, e resoluções números n.º 02/2024 e n.º 43/2024 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

1.2.1 - Análise de Despesa

A despesa alcançou um total de R\$ 1.823.896,92, importância que se distribui de seguinte forma:

Projeto Atividade 1,001: Reforma e conservação da Câmara Municipal de Vereadores					
Categoria de Despesa	Fixas	Suplementações	Redução	Empenho no ano	
Obras e Instalações	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00	R\$	0,00
TOTAL	RS 60.000,00	RS 0,00	RS 54.000,00	RS	0,00

Projeto Atividade 1,002: Aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores					
Categoria de Despesa	Fixas	Suplementações	Redução	Empenho no ano	
Equipamentos e material permanente	R\$ 70.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$	77.096,05
TOTAL	RS 70.000,00	RS 35.000,00	RS 20.000,00	RS	77.096,05

Projeto Atividade 2,001: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores					
Categoria de Despesa	Fixas	Suplementações	Redução	Empenho no ano	
Vencimento Vant. Serv	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	971.883,24
Obrigações Patronais	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	60.044,51
Indenizações Trab.	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	10.951,14
Obrigações Patronais	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	95.958,23
Diárias – Pessoal Civil	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	171.900,00
Material de Consumo	R\$ 80.694,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	59.759,92
Passagens e despesa com locomoção	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	25.566,42



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.200,00
Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 171.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.596,51
Serv. De Tec. Inform.	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.420,72
Auxílio Alimentação	R\$ 40.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.414,99
Obrigações Tributárias	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indenização e Restituição	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.105,19
TOTAL	R\$ 1.950.494,75	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.746.800,87
TOTAL GERAL	R\$ 2.080.494,75	R\$ 74.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 1.823.896,92

Todas as despesas acima relatadas foram empenhadas, liquidadas e pagas, conforme programação de despesa, e constam nos autos dos empenhos documentação comprobatória hábil, notas fiscais de despesas e serviços, na maioria NFe, e em alguns casos específicos, edital de dispensa de licitação e contratos, os quais estão disponíveis no endereço eletrônico www.cmvrrdentora.com e junto ao sistema Licitações e contratos do TCE-RS, bem como contratos das despesas citadas. As despesas foram devidamente emitidas, processadas e contabilizadas pelo Contador, aprovadas, atestadas, liquidadas e conferidas pelo Presidente, certificadas e pagas pelo Tesoureiro e recebidas pelo Fornecedor.

As despesas de diárias foram todas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como autorizadas conforme suas respectivas resoluções, com comprovantes mencionados na resolução n.º 21/2023, a qual dispõe sobre concessões de diárias.

As despesas de Pessoal foram empenhadas, liquidadas e pagas, conforme Folha de Pagamento do setor responsável.

As despesas descritas acima estão disponíveis, no Portal da Transparência no endereço eletrônico www.cmvrrdentora.com.

O gasto do Legislativo, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional (EC) n.º 58, artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



limitava-se a R\$ 2.504.238,25 (7% da Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (RREA) de 2024, que foi de R\$ 35.774.832,10).

O Legislativo Municipal chegou a um gasto efetivo no exercício de 2024 de R\$ 1.823.896,92 representando 5,10 % da RREA do município, ficando abaixo do limite constitucional de 7%, ou seja, teve uma despesa realizada de 72,06% do limite estabelecido pela EC n.º 58.

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior		Valor Atualizado	
RREA		R\$	35.774.832,10
Gastos Totais do Legislativo Municipal		Valor Ajustado	
Gastos Totais	5,10 % s/RREA	R\$	1.823.896,92
Limite Legal de Gastos Totais	7,00 % s/RREA	R\$	2.504.238,25
Inciso I a VI do art. 29-A da Constituição Federal			

1.3 – Demonstrativos Financeiros

Nos Balanços, Orçamentário (anexo 12), Financeiro (anexo 13), Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), e na Demonstração de Fluxo de Caixa (anexo 18), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, e encontram-se publicados no endereço eletrônico www.cmvrrdentora.com.

1.4 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

A administração atendeu ao disposto no art. 1º da Lei 101/2000, pois após a execução financeira e orçamentária, restou ao final do exercício de 2024, suficiência financeira e orçamentária ao Poder Legislativo.

1.5 – Repasses Financeiros Recebidos e Concedidos

Durante o exercício de 2024, foi repassado ao legislativo pelo executivo o valor total de R\$ 2.080.474,82, e durante o exercício foi devolvido R\$ 252.000,00 ao Executivo, ficando R\$ 4.957,80 como repasse diferido, a ser descontado no ano de 2025.



2 – Metas Físicas - Investimentos

Todos os investimentos realizados no exercício de 2024 tinham previsão no PPA (Lei Municipal n.º 2.619/2021), na LDO (Lei Municipal n.º 2.825/2023) bem como na LOA (Lei Municipal n.º 2.853/2023).

Descrição da Meta	Previsto	Executado	Diferença
1,001 Reforma e conservação da CM de Vereadores	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$(60.000,00)
1,002 Aquisição de Equipamentos para a CM de Vereadores	R\$ 70.000,00	R\$ 77.096,05	R\$ 7.096,05
2,001: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 1.950.494,75	R\$1.746.800,87	R\$(203,693,88)

3 - Operações de Crédito

A Câmara Municipal de Vereadores não realizou operações de crédito no exercício de 2024, tanto em longo prazo, como por antecipação de receita, não cabendo qualquer análise a esse respeito.

4 – Publicação de Relatórios (RREO e RGF)

Os relatórios de gestão fiscal (RGF) semestral foram publicados obedecendo às normativas do TCE-RS, no mural oficial da Câmara de Vereadores e na página da internet, <http://www.cmvredentora.com/>, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos do SISTN.

5 – Restos a Pagar

Em 31 de dezembro de 2024, no encerramento do exercício, não foram inscritos Restos a Pagar, sendo que o total de compromissos com o exercício em tela foi cumprido, não apresentando insuficiência financeira no decorrente exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



6 – Despesas com Pessoal

A Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 20 inciso III, alínea “a” fixou em 6% da Receita Corrente Líquida - RCL do período dos últimos 12 meses como limite de comprometimento com Despesa de Pessoal.

A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2023, foi de R\$ 42.723.543,37. Logo o comprometimento com pessoal do Poder Legislativo foi de R\$ 1.164.713,54, um percentual de 2,73 % sobre a RCL, ficando abaixo dos limites prudencial, de alerta e do máximo, o que assegura a sua absoluta regularidade.

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 46.099.406,51	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 1.127.885,98	2,45 %
Limite de Alerta – LRF, Inciso II do §1.º do art. 59	R\$ 2.489.367,95	5,40 %
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo Único do art. 22	R\$ 2.627.666,17	5,70 %
Limite Legal – LRF, alínea “a” do Inciso III do Art. 20	R\$ 2.765.964,39	6,00 %

A despesa de pessoal teve este respectivo montante, com despesas como Vencimentos e Vantagens, Triênio, Quebra de Caixa, Gratificação por Tempo de Serviço, Função gratificada, Décimo Terceiro Salário, Abono de Férias (1/3), Abono Pecuniário, Subsídio, Representação Mensal ao vereador Presidente, e Obrigações Patronais tanto com RGPS, como RPPS.

Destaca-se que não houve a realização de ato que resultasse em aumento de despesa com pessoal, nos últimos 180 dias de mandato, respeitando o art. 20 da LRF.

6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve as seguintes exonerações e admissões de cargos em comissão:

ADMISSÕES

Nome do Servidor	Data da Nomeação	Cargo
Adão de Araújo Borges	04/01/2024	Assessor Jurídico
Samara de Souza Campos	04/01/2024	Assessor de Bancada
Claudia de Souza	01/02/2024	Assessor de Bancada



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Rosa Aparecida Pretto	01/02/2024	Assessor de Órgão
Claudia de Souza	02/05/2024	Assessor da Mesa Diretora
João Vitor Dutra Rohden	02/05/2024	Assessor de Bancada

EXONERAÇÕES

Nome do Servidor	Data da Exoneração	Cargo
Claudia de Souza	01/05/2024	Assessor de Bancada
Rosa Aparecida Pretto	21/12/2024	Assessor de Órgão
Adão de Araújo Borges	31/12/2024	Assessor Jurídico
Samara de Souza Campos	31/12/2024	Assessor de Bancada
Claudia de Souza	31/12/2024	Assessor da Mesa Diretora
João Vitor Dutra Rohden	31/12/2024	Assessor de Bancada

CONCURSOS PÚBLICOS

Não houve realização de Concurso Público.

6.1.1 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2024.

6.1.2 – Revisões e aumentos de remunerações:

Informamos que houve a concessão de Reposição Salarial no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) dos vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo e subsídios dos vereadores. Reajuste conforme Leis n.º 2.861/2024 e n.º 2.865/2024 respectivamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



6.2 – Limites da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Conforme artigo 29, inciso VII da Constituição Federal (CF), incluído pela EC n.º 1 de 1992, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento (5%) da receita do Município”.

O Município arrecadou R\$ 42.811.030,48 em 2024, e o valor gasto com subsídios dos Edis em 2024 representou R\$ 555.285,84 correspondendo a 1,30 % da Receita Total do Município, ficando abaixo do limite constitucional.

Receita Total do Município	R\$ 42.811.030,48
Limite Legal – Inciso VII do Art. 29 da CF (5% s/ Receita Total do Município)	R\$ 2.140.551,52
Total da Remuneração dos Vereadores	R\$ 555.285,8
Percentual do Total da Remuneração dos Vereadores sobre a Receita Total do Município	1,30 %

6.3 - Gastos com Folha de Pagamento

A Emenda Constitucional n.º 25, no seu artigo 29-A, § 1º, determina que “A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

A despesa limite correspondente a Câmara Municipal de Vereadores para gastos com folha de pagamento no exercício de 2024 era de R\$ 1.752.966,77 (70,00% S/GT) e os gastos com Folha de Pagamento, incluído gastos com subsídios, durante o exercício de 2024 foram de R\$ 1.136.075,43.

Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representou 45,37% sobre os Gastos Totais de direito do Legislativo Municipal, cumprindo então a exigência da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Como mostra tabela abaixo:

Limite Legal de Gastos Totais	7,00% s/RREA	RS	2.504.238,25
Inciso I a VI do art. 29-A da Constituição Federal			
Folha de Pagamento do Legislativo Municipal		Valor Ajustado	
Gastos com folha de Pagamento	45,37% S/GT	R\$	1.136.075,43
Limite Legal até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	70,00% S/GT	R\$	1.752.966,77



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



7 – Disponibilidades de Caixa

Durante o ano de 2024, foi feito a devolução de transferências recebidas no valor de R\$ 256.957,80 ao Executivo, e em 30 de dezembro de 2024, foi enviado um ofício de Of/GP/rpf. nº 20/24, ao Executivo, informando que o valor de R\$ 4.957,60, da conta corrente junto ao Banco Banrisul, valor este que não foi usado pela Câmara de Vereadores, e que ficaria em caixa para ser usado em 2025, descontando do duodécimo de janeiro de 2025.

Em 30 de dezembro de 2024, no encerramento do exercício, não foram verificadas disponibilidades de caixa, sendo que o total de compromissos com o exercício em tela foi cumprido, ficando com a conta da Câmara Municipal junto ao Banrisul, com saldo de R\$ 257.787,62, valor esse, referente a cheques não compensados de fornecedores, inclusive a última devolução de transferências recebidas no valor de R\$ 230.000,00, já na conta corrente da Câmara de Vereadores, junto ao Sicredi, o saldo era em 30 de dezembro de 2024 o Saldo de R\$0,00.

8 – Controle Patrimonial

Os bens adquiridos durante o ano de 2024, foram todos contabilizados, registrado e inventariados junto a contabilidade da Câmara e encaminhados ao setor de Patrimônio conforme ofício Of/GP/rpf. nº 17/24 e Of/GP/rpf. nº 19/24, com seus devidos empenhos e notas fiscais, para serem lançados junto ao Patrimônio Municipal.

E conforme ofício já citado acima, Of/GP/rpf. nº 17/24, foi solicitada ao setor competente o valor de depreciação acumulada, haja vista que não houve o registro da Depreciação Acumulada dos bens patrimoniais ao longo de 2024, pois não foram identificadas informações na conta contábil 1.2.3.8.0.00.00.00.00 - (-)DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS.

O controle patrimonial é exercido pelo Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Inventário Patrimonial criada pela Portaria nº 0771/2024 Municipal, e normatizada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.694, DE 17/09/2012, e considerando os artigos do decreto citado:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Art. 39. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 40. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V deste Decreto, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o 5º dia útil de cada mês..

Parágrafo único. O Relatório previsto no caput conterà os grupos contábeis e a classificação prevista no Anexo VII - Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis deste Decreto.

Art. 41. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Ate a data do presente, tal ofício não foi respondido pelo setor competente nem pelo executivo municipal, assim sendo, para que a contabilidade consiga fazer os devidos registros da depreciação, exaustão e amortização, deverá o Setor de patrimônio fazer a reavaliação do bem, para ser devidamente contabilizado, inclusive tal observação foi destacada em nota explicativa completa do Balanço Patrimonial (anexo) da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, publicada no seguinte link: <http://cmvrredentora.com/demcont.htm>.

“Nota 9 – Imobilizado – Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores líquidos (sem a depreciação e ajuste a valor recuperável). Durante o ano foram adquiridos bens nos valores de R\$ 77.096,05 e dado baixa em bens inservíveis no valor de R\$ 15.552,40, porém **ainda não foi iniciado o procedimento de reavaliação dos bens pelo setor competente, não sendo**



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



possível contabilizar as depreciações nas devidas contas contábeis. Em 2024 os Bens Móveis totalizaram o valor de R\$ 238.227,97. No confronto com o exercício anterior verifica-se um acréscimo de R\$ 61.543,65.

No exercício de 2024, foram dadas baixas em diversos itens do imobilizado, por desincorporação de ativo, pois os mesmos estavam inservíveis.

No exercício de 2024, não houve alienação de bens integrantes do ativo da Câmara Municipal de Vereadores.

9 - Contratos

Os contratos estão disponíveis no site www.cmvredentora.com, bem como junto ao portal do TCE-RS.

10- Das Licitações

No exercício de 2024, não houve processo de Licitação, houve um processo de Inexigibilidade de licitação e demais processos de dispensa de licitação, e estão todos devidamente publicados junto ao site www.cmvredentora.com.

11- Transparência no Portal

Durante o ano de 2024, não houve avaliação da Transparência nos portais de internet realizada pelo TCE-RS informo que trabalhamos na atualização de diversas questões referentes ao portal de transparência, como mudança de layout, troca de links para uma melhor visualização dos itens, adequação quanto a LGPD, Ouvidoria, atualização quanto à acessibilidade, entre outros, para que na próxima avaliação o percentual de transparência do portal da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora.

12 - Responsabilidade:

Exerceu a presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora, durante o exercício de 2024, o vereador **Leandro Gonçalves Ferreira de Lima**.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Nos períodos de 24 de Abril de 2024 á 07 de maio de 2024, de 19 de maio de 2024 á 23 de maio de 2024 e 24 de novembro de 2025 á 29 de novembro de 2024, o vereador presidente **Leandro Gonçalves Ferreira de Lima**, foi substituído pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora o senhor vereador **Joel Ribeiro de Freitas**, o qual ficou responsável pela Presidência da Casa nesse período.





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO, e na LOA. Manteve uma Gestão responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira, também atendeu a todos os índices constitucionais e de gestão fiscal previstos na LRF 101/2000.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados, encontram-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária, junto a Câmara Municipal.

De modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2024.

Por este exposto, o administrador espera que suas contas tenham Parecer Favorável.

É o que tem a informar.

Redentora, 17 de Março de 2025.


Leandro Gonçalves Ferreira de Lima

Vereador Presidente exercício de 2024


Joel Ribeiro de Freitas

Vereador Vice Presidente exercício de 2024 (exercício de presidente de 24 de Abril de 2024 á 07 de maio de 2024, de 19 de maio de 2024 á 23 de maio de 2024 e 24 de novembro de 2025 á 29 de novembro de 2024.